

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e a Lei nº 9.843/11; CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 32/2016; CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 64/2018 – FUNCI; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa (Proc. nº P179028/2018 – FUNCI); CONSIDERANDO o afastamento para fins de férias da Conselheira MAGDA MARIA SILVA COSTA; CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Convocar a partir do dia 07/06/2018 a 06/07/2018, a Sra. MARIA ELIZABETH DE FRANÇA, para ser empossada como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza, mais especificamente no Conselho Tutelar V. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 17 de maio de 2018. **Tânia de Fátima Gurgel Nobre - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 70/2018

Dispõe sobre a posse de suplente para o Conselho Tutelar V.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e Lei nº 9.843/11; CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares; CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos; CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nº 032/2016 e 69/2018 – COMDICA; CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Empossar pelo período de 07/06/2018 a 06/07/2018, a Sra. MARIA ELIZABETH DE FRANÇA, como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza, lotada no Conselho Tutelar V. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 17 de maio de 2018. **Tânia de Fátima Gurgel Nobre - PRESIDENTE DO COMDICA.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

LEI Nº 10.731, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a prioridade na tramitação e julgamento dos

processos administrativos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os procedimentos administrativos protocolizados junto ao Município de Fortaleza, em qualquer de seus órgãos ou instâncias da administração pública direta e indireta, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão prioridade na tramitação e julgamento de todos os atos e diligências. Art. 2º - O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito que determinará as providências a serem cumpridas. Parágrafo único. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. Art. 3º - A garantia de prioridade prevista nesta Lei será assegurada de ofício pela autoridade competente se verificada e comprovada no processo a condição de que trata o art. 2º. Art. 4º - Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, a partir de sua publicação. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de maio de 2018. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0280/2018

Decreta ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Fortaleza no dia 1º de junho do ano em curso; DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de maio de 2018.

Robson de Oliveira Loureiro
DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIVERSOS

OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores expressos em unidades de reais)

	NOTA	2017	2016
ATIVO			
CAIXA E EQUIVALENTES	4	70.237	46.750
Caixa		19.653	6.356
Bancos Conta Movimento		14.347	40.018